



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco I - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-270
Telefone: (85) 3366-7390 - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE) COM CÓDIGO DE VAGA EM CONTRAPARTIDA PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO E EQUIVALENTE

Processo nº 23067.007643/2025-71

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura das inscrições no processo seletivo de remoção destinado aos servidores técnicos-administrativos da Universidade Federal do Ceará (UFC) para os ocupantes do cargo de Assistente em Administração e equivalente, em conformidade com o art. 36, III, “c” da Lei nº 8.112/90 e com as regras estabelecidas na Portaria nº 412, de 10 de dezembro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital rege a remoção a pedido de servidor(a) técnico-administrativo em educação (TAE) com código de vaga em contrapartida, à luz da seção I, do capítulo IV da Portaria nº 412, de 10 de dezembro de 2024.

1.2 O processo seletivo de que trata este edital será realizado por meio eletrônico, com a utilização de plataforma digital disponível no link <https://muraldeoportunidades.ufc.br>.

1.3 O presente processo seletivo será conduzido pela Comissão do Concurso de Remoção, designada pela Portaria nº 239/PROGEP/UFC, de 22 de janeiro de 2025.

1.4 Qualquer servidor(a) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital e/ou suas eventuais alterações, por meio de requerimento próprio disponibilizado na aba “perguntas frequentes” do site <https://muraldeoportunidades.ufc.br>, no período estabelecido no Anexo III, cabendo à Comissão do Concurso de Remoção julgar os pedidos de impugnação.

1.5 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item objeto de impugnação e sua fundamentação.

1.6 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

1.7 Não será exigida a autorização ou a ciência da chefia imediata para a participação do(a) servidor(a) neste processo seletivo, bem como não será admitida qualquer objeção quanto à liberação do(a) servidor(a) aprovado(a) no concurso de remoção, observado o exposto no Art. 37 da Portaria nº 412, de 10 de dezembro de 2024.

1.8 É de competência exclusiva da chefia imediata a estipulação do prazo estabelecido no Art. 37 da Portaria nº 412, de 10 de dezembro de 2024 para repasse das atividades da Unidade, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis quando se tratar de servidores lotados em Fortaleza e o prazo máximo de 15 (quinze) dias no caso de remoção entre servidores lotados em campi de municípios distintos.

1.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, publicados no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no endereço eletrônico <https://progep.ufc.br/pt/> e na plataforma digital disponível no link <https://muraldeoportunidades.ufc.br>.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderá participar do presente processo seletivo o(a) servidor(a) técnico-administrativo pertencente

ao quadro de pessoal da UFC que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital e na Portaria nº 412, de 10 de dezembro de 2024.

2.2 Na inscrição e classificação no presente processo seletivo de remoção serão exigidos como requisitos mínimos ser ocupante do mesmo cargo para o qual postula remoção ou de cargo equivalente de acordo com Anexo II, bem como possuir o mesmo regime/jornada de trabalho, salvo redução por motivo de saúde.

2.3. Fica vedada a participação do(a) servidor(a) que, durante a vigência deste edital:

a) esteja em gozo ou com processo em andamento de:

1. Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro(a);
2. Licença para o serviço militar;
3. Licença para atividade política;
4. Licença para tratar de interesses particulares;
5. Licença para desempenho de mandato classista;
6. Cessão;
7. Afastamento para mandato eletivo;
8. Afastamento para missão ou estudo no exterior;
9. Afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país;
10. Alteração de exercício para compor força de trabalho, regulamentada pela Portaria SEDGG/ME nº 8.471, de 26 de setembro de 2022;
11. Redistribuição.

b) não possua, no mínimo, 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na unidade de lotação atual.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O(a) servidor(a) deverá realizar inscrição através da plataforma digital disponível no site <https://muraldeoportunidades.ufc.br> de acordo com o cronograma previsto no Anexo III.

3.1.1 O(a) servidor(a) somente poderá se candidatar a uma vaga por edital, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) analisar o perfil da vaga para a qual deseja ser removido(a), observando as especificações do setor quanto ao campus, ao horário de trabalho, às qualificações desejáveis e demais informações pertinentes.

3.1.2 Durante o período de inscrições estabelecido no subitem 3.1, o(a) candidato(a) poderá alterar a opção de vaga de interesse ao se inscrever novamente em outra subunidade disponível. Será considerada válida somente a última inscrição realizada.

3.1.3 Durante o período de inscrições estabelecido no subitem 3.1, o(a) candidato(a) poderá desistir de participar do concurso de remoção através de link disponível na aba “perguntas frequentes” do site <https://muraldeoportunidades.ufc.br>.

3.1.4 Após o término do período de inscrições, não será permitido realizar qualquer modificação nas informações prestadas e/ou na opção de vaga de interesse ou manifestar desistência.

3.1.5 No ato de inscrição, é de responsabilidade do(a) candidato(a) anexar toda a documentação comprobatória dos critérios de classificação listados no Anexo I.

3.2 As informações prestadas pelo(a) servidor(a) no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o(a) qual poderá responder civil, penal e administrativamente no caso de prestação de informações falsas.

3.3 A PROGEP não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por inscrições enviadas fora da plataforma disponibilizada no site <https://muraldeoportunidades.ufc.br>.

3.4 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e na Portaria nº 412, de 10 de dezembro de 2024, não podendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento.

3.4.1 Todos os documentos comprobatórios do cumprimento aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital deverão ser agrupados em pdf único para cada critério e anexados em formulário próprio disponível no site <https://muraldeoportunidades.ufc.br> durante o período de inscrições.

3.4.2 Não serão aceitos documentos enviados fora da plataforma digital descrita no subitem 3.4.1, bem como documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.4.3 O(A) candidato(a) deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado(a), poderá ser solicitada pela Comissão do Concurso de Remoção a apresentação de documentação adicional estritamente necessária para a análise do atendimento aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital.

4. DAS VAGAS

4.1 Quadro de vagas:

	Subunidade	Unidade	Campus	Quantitativo de Vagas
1	Coordenação do Curso de Ciências Biológicas	Centro de Ciências	Pici	1 (uma)
2	Coordenação do Curso de Estatística	Centro de Ciências	Pici	1 (uma)
3	Coordenação do Curso de Geologia	Centro de Ciências	Pici	1 (uma)
4	Coordenação do Curso de Biotecnologia	Centro de Ciências	Pici	1 (uma)
5	Programa de Pós-Graduação em Sistemática, Uso e Conservação da Biodiversidade	Centro de Ciências	Pici	1 (uma)

6	Programa de Pós-graduação em Geografia	Centro de Ciências	Pici	1 (uma)
7	Programa de Pós-graduação Profissional em Ensino de Física	Centro de Ciências	Pici	1 (uma)
8	Coordenação do Curso de Economia Ecológica	Centro de Ciências Agrárias	Pici	1 (uma)
9	Programa de Pós-graduação em Economia Rural	Centro de Ciências Agrárias	Pici	1 (uma)
10	Programa de Pós-graduação em Agronomia/Fitotecnia	Centro de Ciências Agrárias	Pici	1 (uma)
11	Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola	Centro de Ciências Agrárias	Pici	1 (uma)
12	Coordenação do Curso de Fisioterapia	Faculdade de Medicina	Porangabuçu	1 (uma)
13	Programa de Pós-graduação em Microbiologia Médica	Faculdade de Medicina	Porangabuçu	1 (uma)
14	Programa de Pós-graduação em Ciências Morfofuncionais	Faculdade de Medicina	Porangabuçu	1 (uma)
15	Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas	Faculdade de Medicina	Porangabuçu	1 (uma)
16	Coordenação do Curso de Ciências Ambientais	Instituto de Ciências do Mar	LABOMAR	1 (uma)
17	Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo	Instituto de Arquitetura e Urbanismo e Design	Benfica	1 (uma)
18	Programa de Pós-graduação Profissional em	Instituto de Educação	Pici	1 (uma)

	Educação Física em Rede Nacional	Física e Esportes		
19	Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes	Instituto de Cultura e Arte	Pici	1 (uma)
20	Programa de Pós-Graduação Profissional Letras	Centro de Humanidades	Benfica	1 (uma)
21	Programa de Pós-Graduação Profissional em Saúde da Família	Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem	Porangabuçu	1 (uma)
22	Secretaria Acadêmica	Campus da UFC em Crateús	Campus da UFC em Crateús	1 (uma)
23	Secretaria Acadêmica	Campus da UFC em Quixadá	Campus da UFC em Quixadá	1 (uma)
24	Secretaria Acadêmica	Campus da UFC em Itapajé	Campus da UFC em Itapajé	1 (uma)
25	Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família	Campus da UFC em Sobral	Campus da UFC em Sobral	1 (uma)

4.2 O provimento das vagas ocorrerá da seguinte forma:

I. não havendo interessados, o cargo vago será provido prioritariamente mediante convocação de candidatos aprovados em concurso público;

II. havendo apenas 1(um) servidor(a) interessado(a) que atenda aos requisitos estabelecidos na Portaria nº 412, de 10 de dezembro de 2024 e neste edital, será efetivada a remoção para a subunidade na qual o(a) servidor(a) se inscreveu;

III. havendo mais de 1(um) servidor(a) interessado(a), será efetivada a remoção daquele(a) que obtiver maior pontuação, de acordo os critérios estabelecidos no Anexo I, aplicando-se os parâmetros de desempate descritos no subitem 5.2.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Comissão do Concurso de Remoção processará a classificação dos servidores de acordo com a pontuação atribuída aos critérios descritos no Anexo I deste edital, observada a escolha da vaga de interesse no ato de inscrição e quantidade máxima de 80 pontos.

5.2 A classificação de que trata o subitem anterior será divulgada por vaga, em ordem crescente de classificação, observados os seguintes critérios de desempate, por ordem de precedência:

I. maior tempo de efetivo exercício na unidade de lotação atual;

II. maior tempo de efetivo exercício no cargo ocupado na UFC, não sendo contabilizado o tempo exercido em outra instituição no caso de servidor(a) redistribuído(a);

III. maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Recursos contra o conteúdo deste Edital e contra as etapas de ordem provisória previstas no Anexo III deverão ser encaminhados através de formulário próprio disponível na aba “perguntas frequentes” do site <https://muraldeoportunidades.ufc.br>, conforme cronograma de atividades, cabendo à Comissão do Concurso de Remoção a análise.

7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado final do presente processo seletivo será homologado por meio de edital publicado no site <https://muraldeoportunidades.ufc.br>.

7.2 Na divulgação dos resultados do presente processo seletivo constarão informações dos servidores referentes aos critérios e/ou requisitos de classificação e desempate estabelecidos neste edital e na Portaria nº 412, de 10 de dezembro de 2024, visando garantir a lisura e transparência da remoção.

7.3 Não será admitida a recusa da Unidade de lotação em receber o(a) servidor(a) removido(a) em virtude de aprovação no processo seletivo.

7.4 O(a) servidor(a) removido(a) que esteja contemplado no Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da unidade anterior poderá ser incluído no PGD da unidade de destino, observados os seguintes requisitos:

adesão da unidade de destino ao PGD e autorização da chefia imediata.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, declarações ou certidões, relativos à participação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal os resultados publicados.

8.2 Ficam vedadas as remoções de ofício com oferta de código de vaga em contrapartida do cargo de Assistente em Administração durante a vigência deste edital.

8.3 Os casos omissos serão dirimidos pela PROGEP e pela Comissão do Concurso de Remoção.

Marlon Bruno Matos Paiva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício

ANEXO I - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (Envio conforme item 3.4.1)
1. Tempo de efetivo exercício no cargo atualmente ocupado na UFC	O tempo de serviço será contado em anos completos, a partir da data de efetivo exercício do servidor no quadro de servidores efetivos da UFC até a data de publicação deste edital.	Até 3 anos: 3 pontos	Não há necessidade de envio de documento comprobatório.
		De 3 a 5 anos: 5 pontos	
		De 6 a 10 anos: 8 pontos	

Máximo: 10 pontos	*As pontuações deste critério não são acumuláveis	Mais de 10 anos: 10 pontos	
2. Qualificação Máximo: 30 pontos	Será considerado apenas o conhecimento/formação/qualificação como forma de agregar as atividades a serem desempenhadas na Unidade de destino, não gerando nenhuma alteração no nível de classificação e complexidade do cargo. *As pontuações são acumuláveis.	Graduação: 3 pontos	Diploma / Certificado / Ata e certidão ou declaração que informe que o diploma /certificado está em elaboração ou confecção
		Especialização: 5 pontos	
		Mestrado: 8 pontos	
		Doutorado: 10 pontos	
3. Capacitação Máximo: 30 Pontos	Serão consideradas as capacitações realizadas nos últimos 3 anos, com carga horária mínima de 20h. *As pontuações são acumuláveis.	20 a 60h: 5 pontos	Certificado emitido por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
		Mais de 60 até 100h: 10 pontos	
		Mais de 100 a 200h: 15 pontos	
4. Pedido de remoção registrado junto à Divisão de Dimensionamento e Movimentação (DIMOV) no SEI. Máximo: 10 Pontos	Serão considerados os pedidos não atendidos solicitados via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFC e registrados na Divisão de Dimensionamento e Movimentação (DIMOV), a partir de 2018.	10 pontos	Não há necessidade de envio de documento comprobatório, devendo apenas ser informado o número do processo SEI no formulário de inscrição
Pontuação máxima:			80 pontos

ANEXO II - CARGOS EQUIVALENTES

Cargo:	Cargos extintos, em extinção ou com provimento vedado equivalentes: *A equivalência de cargos ocorrerá estritamente para fins de remoção, respeitadas as atribuições e os níveis de complexidade de cada cargo.
Assistente em Administração	Auxiliar em Administração

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de impugnação do edital:	17 e 18/02/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 17 horas do último dia.
Disponibilização das respostas às impugnações do edital:	20/02/2025
Período de inscrições:	21/02/2025 a 05/03/2025 Das 8 horas do primeiro dia às 17 horas do último dia.
Divulgação das inscrições deferidas:	10/03/2025

Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição:	11 e 12/03//2025 Das 8 horas do primeiro dia às 17 horas do último dia.
Divulgação da relação final dos inscritos:	13/03/2025
Publicação do resultado provisório:	21/03/2025
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório:	24 a 26/03/2025 Das 8 horas do primeiro dia às 17 horas do último dia.
Publicação do resultado final:	31/03/2025

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PROGEP e da Comissão do Concurso de Remoção da UFC. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON BRUNO MATOS PAIVA, Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas**, em 17/02/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5451241** e o código CRC **345A964B**.